



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

016/2011

Processo de Origem: n°207, de 15 de abril de 2011.

Protocolo n° 047/11

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome

Lauri Pereira Merencio

CPF

080.783.430-00

Endereço Residencial

Linha Rincão, s/n°

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul - RS

Telefone

55 9983 3016

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis

10.398

Comarca do Município de Frederico Westphalen

Endereço

Linha Rincão

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul – RS

Coordenadas Geográficas

S: 27°24'25,7" W:53°30'59,5"

Área total do imóvel:

25,65 ha

Área licenciada:

0,001 ha

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome

Ana Cláudia Susin Daneluz

Registro Conselho

CREA RS 159960

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de árvores nativas para uso na propriedade, conforme Laudo de Vistoria n° 39/2011, em consonância com a Lei n° 9.519/92, Decreto n° 38.355/98 e demais normas ambientais vigentes.

Os indivíduos a serem suprimidos são da espécie *Cordia trichotoma* e foram previamente identificados e demarcados na propriedade. Estão localizados em área de uso restrito, próximos da estrada e rede elétrica da propriedade.

Volume de toras: 2,04 m³

Volume de lenha: 0,8 st

Reposição Florestal

Prazo até: abril/2011

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, **100 mudas** de espécies nativas, em área de sua propriedade.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 19 de abril de 2011.